



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 1, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

A Câmara de Pesquisa, no uso de suas atribuições, visando esclarecer e padronizar os procedimentos de análise e elaboração de pareceres de solicitação de vínculo de Docentes e Técnicos-Administrativos Convidados (Decisão 372/2007-CONSUN) encaminhados para deliberação da CAMPESQ estabelece as seguintes instruções:

1 - O convite eletrônico do Departamento ou órgão interessado supre a necessidade de que se anexe uma carta de convite ao processo; o aceite eletrônico do Docente ou Técnico-Administrativo Convidado, da mesma forma, supre a necessidade de que se anexe uma carta de aceite ao processo;

2 - Será exigida a Ata do Conselho da Unidade aprovando a solicitação de vínculo, que deverá ser anexada ao processo;

3 - Será exigida do Docente ou Técnico-Administrativo Convidado uma declaração a respeito do atendimento do disposto no artigo 1º. da Decisão 372/207-CONSUN (não possuir vínculo empregatício com outra instituição), que deverá ser anexada ao processo;

4 - O plano de trabalho exigido no artigo 2º. da Decisão 372/207-CONSUN será avaliado quanto ao seu mérito a partir de parecer consubstanciado emitido pela Comissão de Pesquisa da Unidade Acadêmica implicada onde esteja lotado o Docente ou Técnico-Administrativo Convidado ou, na ausência desta, pela Câmara de Pesquisa.

Parágrafo único: Entende-se por parecer consubstanciado o instrumento de comunicação oficial ao proponente sobre a avaliação do seu plano de trabalho, necessitando ser claro, objetivo, conciso e fundamentado. Devem constar do parecer consubstanciado:

1. Descrição sucinta das atividades, dos seus períodos de execução e dos objetivos da execução do plano de trabalho, pertinência e adequação do plano de trabalho ao objeto do pedido do proponente, indicação dos benefícios que a UFRGS tenha com as atividades previstas no plano de trabalho, e a compatibilidade das atividades do plano de trabalho com a formação e a qualificação do proponente.
2. Considerações à pertinência e ao valor científico das atividades previstas no plano de trabalho, adequação das atividades aos objetivos propostos e exequibilidade.
3. Uma conclusão clara e objetiva, indicando a aprovação, a diligência ou a não aprovação do plano de trabalho, enumerando as pendências ou os motivos de recusa, quando for o caso;

5 - O Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade, constante ao término do processo via formulário eletrônico, não precisará ser contemplado durante a elaboração e a análise;

6 – O prazo para o qual for solicitado o vínculo de Docentes e Técnico-administrativos convidados deverá se restringir àquele previsto para a conclusão do projeto de pesquisa no qual o pedido esteja vinculado, respeitado o prazo máximo de 48 meses conforme disposto no artigo 6º. da Decisão 372/2007-CONSUN.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2018.  
(Ata 01/2018, revista conforme a Ata 10/2019)

Eduardo Luis Konrath  
Presidente da CAMPESQ